



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Terça-feira • 18 de Abril de 2023 • Ano XVI • Nº 5516

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTU2NTMXM0MYRDY2Q0VFNT

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
CNPJ – 14.196.703/0001-41

PORTARIA Nº 171, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONVOCA e NOMEIA candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sob o Regime Estatutário, para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Serrolândia-BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em vista ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ao quanto estabelecido no art. 87, inciso XI, e art. 145, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2022, publicada em 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados e nomeados os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Serrolândia/BA.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, das 8 às 12h e das 14h às 17h30 (de segunda-feira a quinta-feira; das 8 às 13h nas sextas-feiras, conforme estabelecido no Decreto nº 002 de 10 de janeiro de 2023, Ed. 5267), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serrolândia, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Serrolândia, situada na Praça Manoel Novaes, nº 99, para apresentação dos documentos solicitados, conforme anexos II e III desta Portaria, para posterior assinatura do termo de posse.

§ 1º. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito e fundamento pelo interessado.

§ 2º. As despesas referentes aos documentos solicitados correrão por conta própria dos candidatos convocados.

Art. 3º. Não ocorrendo apresentação e a respectiva posse no prazo estabelecido nesta Portaria, a nomeação do candidato será considerada sem efeito e este perderá o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

vaga ofertada, facultando ao Município o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, 18 de abril de 2023.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
CNPJ – 14.196.703/0001-41

ANEXO I

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA
LOCALIDADE: SEDE / DISTRITOS / POVOADOS

Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1.	RUTE SOUZA SILVA	8,50	2ª

CARGO / FUNÇÃO: CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
LOCALIDADE: SEDE / DISTRITOS / POVOADOS

Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1.	EDUARDA MOTA DE ALMEIDA SANTOS	6,50	9ª
2.	EMIRIAN OLIVEIRA DA ASSUNÇÃO	6,25	10ª
	GISELLE RIOS ARAÚJO	6,00	11ª

ANEXO II

Relação de exames por cargo:

1. Hemograma Completo;
2. Glicemia;
3. PSA (homens a partir dos 40 anos);
4. RX Tórax (PA e Perfil);
5. ECG;
6. Ureia;
7. Creatinina;
8. VDRL;
9. Audiometria;
10. Sumário de Urina;
11. Parasitológico de fezes;
12. Ginecológico: Ultrassonografia mamária e Ultrassonografia pélvica;
13. Clínico Odontológico;
14. Psicológico (avaliação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA
CNPJ - 14.196.703/0001-41

ANEXO III

Documentação exigida:

- *RG;
 - *CPF;
 - *PIS/ PASEP;
 - *Carteira de Trabalho;
 - *Comprovante de Residência;
 - *Título de Eleitor;
 - *Comprovante de Votação da Última Eleição ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - *Certidão de Nascimento e CPF de Dependentes Menores de 21 Anos;
 - *Certidão de Casamento;
 - *Dados Bancários (Banco do Brasil);
 - *Certificado de Antecedentes Criminais;
 - *Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal;
 - *Declaração de Bens;
 - *Declaração de Acumulação de cargos públicos
 - * Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (certificado de conclusão de nível fundamental, acompanhado do histórico escolar, para os cargos de nível fundamental; certificado de conclusão de nível médio, acompanhado do histórico escolar, para os cargos de nível médio; diploma de conclusão de nível superior, acompanhado do histórico escolar, para os cargos de nível superior);
 - * Certificado de inscrição e regularidade no Conselho de Classe Competente, nos casos exigidos no Edital de abertura do concurso;
 - * Exames médicos acompanhados do laudo de aptidão.
- No momento da entrega da documentação devem ser apresentados os documentos originais e cópias legíveis.